



# FOLHA DE ITAPERUNA

Órgão Oficial do Município de Itaperuna

Criado pela Lei 100 de 27 de dezembro de 1976



FOLHA DE ITAPERUNA

Edição 858

31 de dezembro de 2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 914 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a alteração na Lei nº 866/2019 de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2020.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município. **Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 53, da Lei Municipal nº 866, de 16 de julho de 2019, conforme abaixo:

*“Art. 53 - Da proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações, que serão observadas pelos Poderes Executivos e Legislativos.*

*I - abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2020, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias, programas e ações existentes.*

*II - excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares:*

- a) que não alteram o valor da dotação atribuída a cada programa de trabalho;*
- b) Excessos de Arrecadações provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 28 de dezembro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 915 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Ementa: Altera a estrutura da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA-RJ**, usando das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Orçamentária Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** – Fica alterado o texto do inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:*

*I – Abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2020, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.”*

**Art. 2º** – Todos os demais artigos da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019 permanecem na íntegra, não havendo, portanto, alterações.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna/RJ, 28 de dezembro de 2020

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020**  
**PROCESSO Nº 14.066/2020**

O MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, com sede administrativa localizada a Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 – Cidade Nova – Itaperuna/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.916.716/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,

EXTRATO DE CONTRATO 046/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO.

VALOR: R\$ 445.800,00

PRAZO: 12 MESES.

DATA: 12/11/2020.

inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua Ricardo Paulino Maes, nº 585/Salas 12 e 13 Centro Ilhota/SC, representado por PEDRO LUIZ ARCHER GOMES PEREIRA, portador da carteira de identidade nº 117.33045-6 DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 092.066.647-78, de ora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se o Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei pelos Decretos Municipais nº 155 de 06 de junho de 2006 e nº 1.452 de 17 de novembro de 2009, com aplicação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, mediante as cláusulas a seguir entabuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a repactuação do Contrato nº 029/2020 firmado entre as partes, cujo objeto se refere aos **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.620/2020.**

1.2. O aditivo contratual é vantajoso para Administração Pública conforme Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Administração, parte integrante desse processo administrativo.

1.3. A fiscalização do presente contrato está sob a responsabilidade dos servidores **EDU VICENTE LIMA e HUDSON RIBEIRO SOARES**, conforme Portaria nº 4503/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado pelo período de **90 (noventa) dias** o prazo para execução dos serviços de **LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO.**

2.2. Esse Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato 029/2020 do dia 17 de novembro de 2020 até o dia 15 de fevereiro de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RECISÃO

3.1. Este Termo, oriundo do Contrato Emergencial nº 029/2020, processo administrativo nº 14.066/2020, poderá ser rescindido, de pleno direito, pela Administração Municipal, a qualquer tempo, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO

4.1. Este Termo está em acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Receita que se encontra a fl. 187, cabendo à contratada estar ciente de todo o conteúdo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O Valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 176.655,00** (cento e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) referente a 90 dias de prorrogação do Contrato Emergencial nº 029/2020 conforme planilha formulada pelo Setor de Compras dessa Secretaria parte integrante deste processo em que estipula os valores por secretarias e órgãos da administração pública.

5.2. A Secretaria Municipal de Fazenda procederá ao empenho no valor de total estimado de **R\$ 126.468,00** (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde procederá ao empenho no valor de total estimado de **R\$ 18.204,00** (dezoito mil, duzentos e quatro reais).

5.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação procederá ao empenho no valor de total estimado de **R\$ 12.969,00** (doze mil, novecentos e sessenta e nove reais).

5.5. O Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Itaperuna procederá ao empenho no valor de total estimado de **R\$ 7.407,00** (sete mil, quatrocentos e sete reais).

5.6. O Fundo Municipal de Previdência de Itaperuna procederá ao empenho no valor de total estimado de **R\$ 11.607,00** (onze mil, seiscentos e sete reais).

5.7. Serão utilizados os seguintes programas de trabalhos para o adimplemento da atual prorrogação, sendo as mesmas ora indicadas pelos gestores no ato da contratação (fls. 138-145):

**Unidade nº 20.02 – Secretaria Municipal de Administração – por conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0021.2.006, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00;**

**Unidade nº 20.23 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação – por conta do Programa de Trabalho nº 08.122.0486.2.389, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00;**

**Unidade nº 20.24 – Fundo Municipal Direito Criança e do Adolescente – por conta do Programa de Trabalho nº 08.243.0483.2.104, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00;**

**Unidade nº 20.04 – Secretaria Municipal de Fazenda – por conta do Programa de Trabalho nº 04.123.0021.2.009, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00;**

**Unidade nº 20.03 – Secretaria Municipal de Receita – por conta do Programa de Trabalho nº 04.129.0030.2.008, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00;**

**Unidade nº 20.26 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – por conta do Programa de Trabalho nº 09.122.0021.2.113, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00;**

**Unidade nº 20.21 – Secretaria Municipal de Saúde – por conta do Programa de Trabalho nº 10.122.0021.2.081, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00;**

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaperuna/RJ, 17 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA  
Marcus Vinicius de Oliveira Pinto  
CONTRATANTE

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
Representada por PEDRO LUIZ ARCHER GOMES PEREIRA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019  
PROCESSO Nº 15.259/2020

O MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**, portador da carteira de identidade nº 09369866-0, IFP/RJ, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **M DE SA VIANA**, com endereço na RUA VICTTOR GODINHO PAVAN, 781, BAIRRO MARECHAL CASTELO BRANCO, ITAPERUNA/RJ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.217.045/0001-00, representada por **MARCELO DE SA VIANA**, portador da carteira de identidade nº 08810217-3, IFP/RJ



e inscrito no CPF sob o nº007.325.977-22 denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo de aditivo, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a repactuação do Contrato nº 020/2019 firmado entre as partes, cujo objeto se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) CONCERNENTE NA LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE APLICAÇÃO WEB – NOTA FISCAL ELETRÔNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE BANCO DE DADOS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA.**

1.2. O aditivo contratual é vantajoso para Administração Pública conforme planilha do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. A fiscalização do presente contrato está sob a responsabilidade do servidor **EDU VICENTE LIMA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo para execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) CONCERNENTE NA LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE APLICAÇÃO WEB – NOTA FISCAL ELETRÔNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE BANCO DE DADOS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA.**

2.2. Esse contrato entra em vigência dia 21 de Dezembro de 2020 e se encerra no dia 21 de Dezembro de 2021.

2.3. A Secretaria Municipal de Fazenda procederá com o empenho no valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

2.4. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa do Orçamento, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA  
CONTA – 60  
ÓRGÃO – 20  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 20.03  
FUNCIONAL – 041290030  
PROJETO/ATIVIDADE – 2008000  
NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.39.00.00.00  
FONTE DE RECURSOS - 100

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Termo, oriundo do Edital nº 024/2019 do Pregão Presencial nº 020/2019, processo administrativo licitatório nº 11.372/2019, poderá ser rescindido, de pleno direito, pela Administração Municipal, a qualquer tempo, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1. Este Termo está em acordo com a solicitação do pedido inicial e da Secretaria Municipal de Receita, conforme justificativa do CPD às fls. 04, cabendo à contratada estar ciente de todo o conteúdo.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaperuna/RJ, 21 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA  
Marcus Vinicius de Oliveira Pinto  
CONTRATANTE

M DE SÁ VIANA - ME  
Representado por MARCELO DE SÁ VIANA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### LEI Nº 916 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

**"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA A INSTALAÇÃO DE PIPÓDROMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Os pipódromos constituem espaços específicos para realização da atividade esportiva, artística e de lazer de soltar ou empinar pipa, como também buscando a promoção de encontros, festivais e competições, almejando o desenvolvimento da prática de soltar pipa com devida segurança ao pipeiro e a coletividade.

**Art. 2º** Os pipódromos deverão estar situados em área restrita aos participantes e a uma distância mínima de 1000 (mil) metros de rodovias públicas, com o objetivo de propiciar segurança ao praticante da atividade e a coletividade, nos termos da norma estadual albergada na Lei Estadual nº 5610/2009.

**Parágrafo único.** Os espaços destinados ao funcionamento de pipódromos serão regulamentados por Decreto do Chefe do Executivo após consulta prévia dos setores municipais competentes.

**Art. 3º** Os pipódromos serão administrados por "associações de pipeiros", que necessitarão estar devidamente constituídas, legalizadas e reconhecidas pela Associação de Pipas Artísticas e Esportivas do Estado do Rio de Janeiro (APERJ), cabendo ao Município, a autorização, fiscalização e exercício do Poder de Polícia.

**Art. 4º** A prática de soltar pipa com linha esportiva de competição – LEC, poderá ser utilizada, exclusivamente, no pipódromo por pessoas maiores de idade e por menores com idade acima de 16 anos, devidamente autorizados pelos pais e/ou responsável, com inscrição na Associação de Pipas Artísticas e Esportivas do Estado do Rio de Janeiro APERJ.

**Art. 5º** A posse, armazenamento e transporte de linha esportiva de competição – LEC a serem utilizadas em pipódromos, serão autorizados aos praticantes de pipa esportiva maior de idade, devidamente inscritos na Associação de Pipas Artísticas e Esportivas do Estado do Rio de Janeiro APERJ e mediante assinatura de termo de responsabilidade.

**Art. 6º** A linha esportiva de competição deverá ter uma cor visível e consistir exclusivamente de algodão, com no máximo três fios entrançados, não superior a 0,5 milímetros de espessura, ser encerada, com adesivo contendo apenas gelatina de origem animal ou vegetal.

**Parágrafo único.** Fica terminantemente proibida a utilização de linha esportiva que não cumpram as especificações do *caput* deste artigo, bem como linhas de nylon, fibras de metal ou qualquer material sintético.

**Art. 7º** A fabricação e comercialização da linha esportiva de competição – LEC deve ser realizada por pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada, autorizada e sujeita a fiscalização pelas autoridades estaduais competentes.

**Parágrafo único.** Fica vedada a comercialização da linha esportiva de competição – LEC a menores de idade.

**Art. 8º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaperuna o "Festival de Pipas", a ser anualmente comemorado nos meses de junho, julho, dezembro, janeiro e fevereiro de cada ano.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 30 de dezembro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 917 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Altera o Anexo G7 – Cadastro de Contribuições e Subvenções Sociais da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o texto do anexo G7 – Cadastro de Contribuições e Subvenções Sociais da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, passando a ter a seguinte grafia:

**CONTRIBUIÇÕES**

20.23 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
Associação Santo Antônio dos Pobres (ASILO)	R\$ 120.000,00
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaperuna	R\$ 428.604,60
Associação Trindade Santa	R\$ 175.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 723.604,60</b>

**Art. 2º** - A alteração enunciada no art. 1º se faz necessária para atender a transferência voluntária Fundo a Fundo elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Fundos e Transferências no valor de valor **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, distribuídos em 02 (duas) programações, sendo, **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Programação nº 3302205220200001** de autoria do Deputado Federal Felício Laterça e **R\$200.000,00 (duzentos mil reais) Programação nº 330220520200002** de autoria do Deputado Federal Hugo Leal, em favor da **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaperuna – APAE**.

**Art. 3º** - O valor total do anexo G7 – Cadastro de Auxílio e/ou Subvenções Sociais passa a ser de **R\$808.404,60 (oitocentos e oito mil quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos)**.

**Art. 4º** - Tendo em vista a alteração classificada no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**  
20.23 – Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS

**Função:**  
08 – Assistência Social

**Subfunção:**  
244 – Assistência Comunitária

**Programa:**  
486 – Assistência Social Geral

**Ação:**  
2.391 – Serviços de Proteção Social Especial

**Produto:**  
Manutenção Realizada

**Metas Físicas:**  
100%

**Valor:**  
R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 5º** - O referido programa e sua respectiva ação, já existem na Unidade Orçamentária – **Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS**, enquadrando-se nas funções e subfunções, conforme demonstrado no art. 4º.

**Art. 6º** - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Suplementar, advirá de transferência voluntária Fundo a Fundo elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Fundos e Transferências no valor de valor **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, distribuídos em 02 (duas) programações, sendo, **R\$100.000,00 (cem mil reais) Programação nº 3302205220200001** de autoria do Deputado Federal Felício Laterça Ordem Bancária nº 803963 e **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Programação nº 330220520200002** de autoria do Deputado Federal Hugo Leal, Ordem Bancária nº 80396400, valores apurados no Demonstrativo Parcelas Pagas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, extrato bancário do Banco do Brasil da conta nº 53521-4 – ITAPERUNASIGTV ESTR4, no valor de **R\$3000.000,00 (trezentos mil reais)** e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 7º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 8º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Itaperuna, 30 de dezembro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaperuna  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6317 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, e conforme Processo Administrativo nº 12.524/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 3.429.500,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação RS
53	20.02.04.122.0021.2.006	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Secretaria Municipal de Administração	131.500,00
60	20.03.04.129.0030.2.008	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Secretaria Municipal de Receita	360.500,00
68	20.04.04.123.0021.2.009	100 - RP	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Secretaria Municipal de Fazenda	3.500,00
102	20.05.04.124.0032.2.012	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Secretaria Municipal de Controle Geral	27.000,00
219	20.09.12.361.0188.2.023	202 - FUNDEB	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Secretaria Municipal de Educação	400.000,00
344	20.14.15.451.0575.1.201	100 - RP	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Secretaria Municipal de Obras	2.400.000,00
350	20.14.15.452.0166.2.060	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Secretaria Municipal de Obras	47.000,00
433	20.17.26.782.0021.2.200	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Secretaria Municipal de Transporte	50.000,00
928	20.31.06.182.0021.2.180	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sec. Mun. Defesa Civil e Ordem Pública	10.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.429.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$3.429.500,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação RS
48	20.02.04.122.0021.2.006	100 - RP	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Secretaria Municipal de Administração	131.500,00
56	20.03.04.129.0030.2.008	100 - RP	3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Secretaria Municipal de Receita	12.000,00
75	20.04.04.123.0021.2.009	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Secretaria Municipal de Fazenda	352.000,00
96	20.04.28.843.0033.2.011	100 - RP	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Secretaria Municipal de Fazenda	1.000.000,00
99	20.05.04.124.0032.2.012	100 - RP	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Secretaria Municipal de Controle Geral	10.000,00
100	20.05.04.124.0032.2.012	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Secretaria Municipal de Controle Geral	10.000,00
103	20.05.04.124.0032.2.012	100 - RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Secretaria Municipal de Controle Geral	7.000,00
160	20.08.04.122.0021.2.252	100 - RP	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Procuradoria Geral do Município	1.400.000,00



220	20.09.12.361.0188.2.023	202 - FUNDEB	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	400.000,00
358	20.14.15.541.0575.1.218	100 - RP	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Construção de Escadarias	Secretaria Municipal de Obras	47.000,00
437	20.17.26.782.0024.2.256	100 - RP	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Manutenção de Estradas Vicinais Rurais	Secretaria Municipal de Transporte	50.000,00
945	20.31.06.182.0054.2.358	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Capacitação de Crianças e Adolescentes	Sec. Mun. Defesa Civil e Ordem Pública	10.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.429.500,00</b>

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 01 de outubro de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6337 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, e conforme Processo Administrativo nº 13.926/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 12.100.802,17 (doze milhões, cem mil oitocentos e dois reais e dezessete centavos)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
89	20.04.09.272.0494.2.102	100 - RP	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Previdência Social ao Serv. Pub. - PIS/PASEP	150.000,00
218	20.09.12.361.0188.2.023	202 - FUNDEB	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	165.000,00
219	20.09.12.361.0188.2.023	202 - FUNDEB	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	1.978.728,56
344	20.14.15.451.0575.1.201	100 - RP	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Obras de Infraestrutura Urbana	5.418.363,64
3535	20.16.18.541.0325.2.183	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Varrição e Coleta de Lixo	711.214,63
3603	20.09.12.361.0021.2.002	111 - Impostos e Transferência de Impostos	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	1.614.741,92
3604	20.14.15.451.0575.2.071	100 - RP	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Manutenção das vias urbanas	1.562.753,42
3606	20.14.15.452.0327.2.062	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Enc. e iluminação Pub. Prop. Cont. p/ Ext. Subst.	500.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>12.100.802,17</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$12.100.802,17 (doze milhões, cem mil oitocentos e dois reais e dezessete centavos)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
60	20.03.04.129.0030.2.008	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria Municipal de Receita	235.000,00
66	20.04.04.123.0021.2.009	100 - RP	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	2.000.000,00
75	20.04.04.123.0021.2.009	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	450.000,00

96	20.04.28.843.0033.2.011	100 - RP	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Encargos com dívida interna	Secretaria Municipal de Fazenda	990.000,00
102	20.05.04.124.0032.2.102	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Geral	Secretaria Municipal de Controle Geral	37.133,14
121	20.07.20.122.0021.2.013	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Agricultura	219.741,92
220	20.09.12.361.0188.2.023	202 - FUNDEB	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	2.143.728,56
333	20.14.15.451.0021.1.055	100 - RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de veículos e máquinas	Secretaria Municipal de Obras	100.000,00
335	20.14.15.451.0021.2.058	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Obras	400.000,00
337	20.14.15.451.0021.2.058	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Obras	539.000,00
342	20.14.15.451.0575.1.023	100 - RP	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Construção de muros, passeios e próprios municipais	Secretaria Municipal de Obras	100.000,00
345	20.14.15.451.0575.2.071	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção das vias urbanas	Secretaria Municipal de Obras	400.000,00
356	20.14.15.452.0328.1.208	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Reforma de Praças e Jardins	Secretaria Municipal de Obras	300.000,00
363	20.16.17.512.0447.2.400	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Tratamento de água potável nos Distritos e Município	Secretaria Municipal de Ambiente	1.160.000,00
393	20.16.18.541.0325.2.042	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Implantação do Horto Florestal	Secretaria Municipal de Ambiente	70.000,00
399	20.16.18.541.0325.2.047	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção e Ampliação do Programa de Coleta Seletiva	Secretaria Municipal de Ambiente	360.000,00
402	20.16.18.541.0325.2.183	100 - RP	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Manutenção da Varrição e Coleta de Lixo	Secretaria Municipal de Ambiente	165.000,00
403	20.16.18.541.0325.2.202	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção do Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Secretaria Municipal de Ambiente	711.214,63
416	20.17.26.453.0573.2.070	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da operacionalização do trânsito	Secretaria Municipal de Transporte	100.000,00
421	20.17.26.453.0573.3.041	100 - RP	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Obras de engenharia de tráfego	Secretaria Municipal de Transporte	13.753,42
431	20.17.26.782.0021.2.200	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	Secretaria Municipal de Transporte	900.000,00
451	20.18.27.813.0228.2.033	100 - RP	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Revitalização e Modernização do Poliesportivo	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	262.000,00
870	20.28.04.131.0021.2.019	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	Secretaria Municipal de Governo	80.000,00
873	20.28.04.131.0023.2.208	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Publicidade e Propaganda	Secretaria Municipal de Governo	100.000,00
892	20.29.13.392.0041.2.338	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	Secretaria Municipal de Cultura	114.230,50
941	20.31.06.182.0052.2.355	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Promoção de Meios Estruturais de Mitigação de Perdas	Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública	150.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>12.100.802,17</b>

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 03 de novembro de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
 Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6346 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, e conforme Processo Administrativo nº 15.278/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 2.389.700,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil e setecentos reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
49	20.02.04.122.0021.2.006	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	30.000,00
55	20.03.04.129.0030.2.008	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Manutenção da Secretaria Municipal de Receita	450.000,00
65	20.04.04.123.0021.2.009	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	330.000,00
78	20.04.04.123.0021.2.009	100 - RP	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	9.700,00
98	20.05.04.124.0032.2.012	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Geral	25.000,00
159	20.08.04.122.0021.2.252	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	120.000,00
175	20.09.12.361.0021.2.022	111 – Impostos e Transferência de Impostos	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	180.000,00
344	20.14.15.451.0575.1.201	100 - RP	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Obras de Infraestrutura Urbana	1.130.000,00
429	20.17.26.782.0021.2.200	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	10.000,00
637	20.23.08.122.0486.2.389	100 - RP	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção Administrativa	5.000,00
923	20.31.06.182.0021.2.180	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Manutenção da operacionalização da Defesa Civil	70.000,00
3536	20.23.08.122.0071.2.412	COVID 19 – FMAS – Portaria 378	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Ações do COVID 19 no SUAS - MAC	30.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.389.700,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$2.389.700,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil e setecentos reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
35	20.01.04.122.0021.2.002	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito	400.000,00
90	20.04.09.272.0495.2.103	100 - RP	3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares	Encargos com inativos e pensionistas	195.000,00
91	20.04.09.272.0495.2.103	100 - RP	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	Encargos com inativos e pensionistas	100.000,00
107	20.06.04.121.0040.2.015	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	150.000,00
118	20.07.20.122.0021.2.013	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	100.000,00
171	20.09.12.306.0427.2.115	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Aquisição de merenda escolar	1.130.000,00

262	20.09.12.361.0597.2.262	111 – Impostos e Transferência de Impostos	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Convênios com Entidades e Inst. para Atendimento de Atividades no Contratumo Escolar	Secretaria Municipal de Educação	180.000,00
318	20.13.04.122.0021.2.375	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Manutenção da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico	Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio	50.000,00
367	20.16.18.541.0021.2.065	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Manutenção da Secretaria Municipal de Ambiente	Secretaria Municipal de Ambiente	49.700,00
647	20.23.08.122.0486.2.389	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção Administrativa	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	5.000,00
3525	20.23.08.122.0071.2.412	COVID 19 – FMAS – Portaria 378	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Ações do COVID 19 no SUAS - MAC	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	30.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>2.389.700,00</b>

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 01 de dezembro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO  
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itaperuna  
 Rua Izabel Vieira Martins, nº 131  
 Itaperuna - Estado do Rio de Janeiro  
 Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6349 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE OS CANCELAMENTOS DOS DÉBITOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DOS EXERCÍCIOS DE 2017, 2018 e 2019 E ANULAÇÕES DOS EMPENHOS A LIQUIDAR DE 2020.”**

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam cancelados os créditos inscritos em restos a pagar **não processados** dos exercícios de 2017, 2018 e 2019, e anulações dos empenhos a liquidar de 2020 que não tiverem sido pagos até a presente data.

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a realizar os procedimentos legais visando o cancelamento e anulações dos empenhos e a regularização das peças contábeis conforme resumo abaixo e relação em anexo no valor total de **R\$ 22.481.428,78 (vinte e dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)**.

RESUMO DOS CANCELAMENTOS/ANULAÇÕES	
EXERCÍCIO	VALOR
<b>2017 restos não processados</b>	R\$ 32.172,95
<b>2018 restos não processados</b>	R\$ 192.352,27
<b>2019 restos não processados</b>	R\$ 11.165.547,11
<b>2020 a liquidar</b>	R\$ 11.091.356,45
<b>Total</b>	<b>R\$ 22.481.428,78</b>



Artigo 3º - A medida se justifica tendo em vista que nos exercícios em referência a administração não cumpriu o estabelecido no art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e também em atendimento ao do definido no artigo 70 do Decreto 93.872/86.

Artigo 4º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 02 de dezembro de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131  
Itaperuna - Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A SEREM CANCELADOS DOS EXERCÍCIOS DE: 2017, 2018 E 2019. E ANULAÇÃO DE EMPENHOS A LIQUIDAR 2020.**  
(Anexo ao Decreto nº 6349/2020)

Empenho	Credor	Valor
2017/000206	4799 ACCOUNTABILITY ADM. E TECNOLOGIA LTDA-EPP	28.253,95
2017/000563	3052 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERVICOS LTDA	1.000,00
2017/000258	4952 ZANELLI SERVICOS E PECAS LTDA-ME	900,00
2017/000602	1992 ELASTIC. COM E REP. DE ART. DE PAPELARIA LTDA-EPP	2.019,00
2018/000190	3052 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERVICOS LTDA	1.000,00
2018/000227	5179 KARLA VALERIA MEDINA	681,66
2018/000252	4 MAURICIO ROSMANINHO MOTTA	15.761,88
2018/000006	4225 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	49,61
2018/000010	4225 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	1.360,24
2018/000253	1779 WRAJANO JAILLES PESSOA - ESPCILIO	5.006,94
2018/000226	5178 VECELL TELEFONIA LTDA - ME	234,43
2018/000370	5202 JOMAR ALLIANCE PAPELARIA E INFOR.LTDA-ME	168,40
2018/000372	2794 DIARIO OFICIAL DA UNIAO	7.080,00
2018/000380	5202 JOMAR ALLIANCE PAPELARIA E INFOR.LTDA-ME	673,60
2018/000405	1992 ELASTIC. COM E REP. DE ART. DE PAPELARIA LTDA-EPP	418,50
2018/000404	5202 JOMAR ALLIANCE PAPELARIA E INFOR.LTDA-ME	1.684,00
2018/000438	1992 ELASTIC. COM E REP. DE ART. DE PAPELARIA LTDA-EPP	3.015,80
2018/000486	3052 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERVICOS LTDA	991,67
2018/000491	3052 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERVICOS LTDA	2.950,00
2018/000504	1992 ELASTIC. COM E REP. DE ART. DE PAPELARIA LTDA-EPP	1.316,30
2018/000506	5202 JOMAR ALLIANCE PAPELARIA E INFOR.LTDA-ME	16.840,00
2018/000526	5207 ZANELLI AUTO PECAS EIRELI	5.850,00
2018/000539	5202 JOMAR ALLIANCE PAPELARIA E INFOR.LTDA-ME	1.010,40
2018/000535	1073 PIELLY & GARCIA LTDA	7.190,00
2018/000538	4225 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	4.160,04
2018/000541	1151 TELEMAR - NORTE LESTE S/A.	8.539,06
2018/000619	3327 ALTO CENTER CIDADANIA DOVA DE ITAPERUNA LTDA	1.336,00
2018/000678	3052 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERVICOS LTDA	6.550,00
2018/000679	3052 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERVICOS LTDA	1.094,70
2018/000680	3052 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERVICOS LTDA	2.309,40
2018/000683	3052 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERVICOS LTDA	300,00
2018/000682	3052 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERVICOS LTDA	1.650,00
2018/000715	4 MAURICIO ROSMANINHO MOTTA	15.761,88
2018/000685	3052 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERVICOS LTDA	2.542,40
2018/000717	1779 WRAJANO JAILLES PESSOA - ESPCILIO	5.006,94
2018/000578	5258 SUZANA JORGE GOMES	21,15
2018/000763	1073 PIELLY & GARCIA LTDA	50.000,00
2018/000784	3479 ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA	6.130,00
2018/000878	249 FASEP PARCELAMENTO	2.248,02
2018/000807	3288 PELETRICA MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS	5.772,92
2018/000905	5231 FERNANDES & FERNANDES ATIV. PAISAGISTICAS LTDA	5.638,33
2019/000032	5235 CONECTA TELECOM LTDA	37.200,00
2019/000029	359 EMPR. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS	6.558,54
2019/000069	3052 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERVICOS LTDA	5.900,00
2019/000070	3052 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERVICOS LTDA	600,00
2019/000118	3052 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERVICOS LTDA	800,00
2019/000119	3052 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERVICOS LTDA	1.200,00
2019/000002	37 INSS PARCELAMENTO	11.846,70
2019/000018	37 INSS PARCELAMENTO	98.000,38
2019/000106	4 MAURICIO ROSMANINHO MOTTA	16.950,30
2019/000017	249 FASEP PARCELAMENTO	18.682,00
2019/000011	113 VENC.FUNC.E SERVIDORES DESTA P.M.I	8.200,36
2019/000127	4293 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	8.379,34
2019/000161	4293 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	12.856,20
2019/000162	4293 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	109.229,15
2019/000169	4293 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	317,03 9950
2019/000163	4293 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	9.920,83 9950
2019/000170	4293 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	4.797,74
2019/000171	4293 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	51.564,30
2019/000172	4293 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	1.312,19
2019/000173	4293 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	180,96
2019/000174	4293 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	3.873,99
2019/000195	4293 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	419,69
2019/000140	1151 TELEMAR - NORTE LESTE S/A.	70.821,33
2019/000141	1151 TELEMAR - NORTE LESTE S/A.	21.895,57
2019/000142	1151 TELEMAR - NORTE LESTE S/A.	14.184,02
2019/000143	1151 TELEMAR - NORTE LESTE S/A.	15.650,99
2019/000144	1151 TELEMAR - NORTE LESTE S/A.	7.290,90
2019/000145	1151 TELEMAR - NORTE LESTE S/A.	7.515,89
2019/000146	1151 TELEMAR - NORTE LESTE S/A.	18.238,40
2019/000147	1151 TELEMAR - NORTE LESTE S/A.	6.930,39
2019/000148	1151 TELEMAR - NORTE LESTE S/A.	6.834,27
2019/000151	1151 TELEMAR - NORTE LESTE S/A.	145.694,35
2019/000149	1151 TELEMAR - NORTE LESTE S/A.	38.465,40
2019/000152	1151 TELEMAR - NORTE LESTE S/A.	4.904,26
2019/000153	1151 TELEMAR - NORTE LESTE S/A.	12.509,32
2019/000155	3533 VENC. DE FUNC. E SERV. PMI- TEMPO DETERMINADO	59.180,02
2019/000135	5245 VICECONTE E TARDIN LTDA	3.395,00
2019/000196	4326 GATI PECAS E ACESSORIOS LTDA- ME	13.126,62
2019/000197	4326 GATI PECAS E ACESSORIOS LTDA- ME	1.981,10
2019/000214	5306 CELIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	300,00
2019/000218	1734 REAL MAT. DE CONSTRUCAO DE ITAPERUNA LTDA - ME	14.972,99
2019/000219	5374 TRANSGESP CACHOIRO - GESTAO DE TRANSP. LTDA	3.243,32
2019/000224	5307 ALCILEIA PEREIRA DUARTE	700,00
2019/000222	5306 CELIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	700,00
2019/000223	5305 NAYANA MIRANDA BARRETO JOSE	700,00
2019/000247	5377 TRANSGESP - PTAIST GESTAO DE TRANSP. RETRIB. 2.681,66	
2019/000263	4292 DITPEC COMERCIO REPRESENTACAO F. SERVICOS LTDA-FPP	4.492,00
2019/000259	4311 JORGE LUIZ MONTEIRO TANNUS	48.000,00
2019/000265	5382 M G DE OLIVEIRA MILHORATO	9.510,00
2019/000276	3627 ELMO DE SOUZA OLIVEIRA	3.040,15
2019/000304	5394 RODRIGUES PROMOCOES E SERVICOS EIRELI	6.000,00
2019/000317	4957 GRAFFITI VEICULOS LTDA	661,96
2019/000318	4957 GRAFFITI VEICULOS LTDA	24,00
2019/000319	4293 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	4.977,06
2019/000329	3052 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERVICOS LTDA	2.500,00
2019/000332	3052 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERVICOS LTDA	3.750,00
2019/000334	3052 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERVICOS LTDA	2.930,00
2019/000343	5252 WELLEN MANTOVANI NEVES	17.642,06
2019/000349	4293 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	196,46
2019/000351	5245 VICECONTE E TARDIN LTDA	16.120,00
2019/000352	205 VIACAO SANTA LUCIA LTDA	44.003,23
2019/000353	205 VIACAO SANTA LUCIA LTDA	312.421,20
2019/000354	205 VIACAO SANTA LUCIA LTDA	40.236,45
2019/000355	205 VIACAO SANTA LUCIA LTDA	26.425,93
2019/000371	4293 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	5.053,27
2019/000377	5410 GLICIANE NOGUEIRA GENTIL	2.654,14
2019/000375	5408 JERONIMO DE OLIVEIRA SILVA	2.423,57
2019/000378	4293 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	26.363,62
2019/000383	4293 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	28.330,50
2019/000387	4909 TULIO DE SOUZA GUIMARAES	1.807,22
2019/000391	249 FASEP PARCELAMENTO	537,00
2019/000392	4305 L.C. FERNANDES TELECOMUNICACOES -ME	1.650,00
2019/000408	113 VENC.FUNC.E SERVIDORES DESTA P.M.I	100.000,00
2019/000399	4293 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	1.547,35
2019/000426	646 FERRAGENS AVENIDA DE ITAPERUNA LTDA	3.835,80
2019/000424	1854 M. DE SA VIANA - ME	600,00
2019/000425	3920 R. E MAQUINAS E EQUIPTOS OFFSHORE LTDA	8.486,00
2019/000432	3717 A.M. PEREIRA NOVAES PAP. E INFORMATICA	282,50
2019/000518	4293 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	2.431,25
2019/000527	4909 TULIO DE SOUZA GUIMARAES	433,28
2019/000599	3717 A.M. PEREIRA NOVAES PAP. E INFORMATICA	935,81
2019/000593	3479 ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA	19.650,00
2019/000609	3052 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERVICOS LTDA	2.500,00
2019/000612	3052 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERVICOS LTDA	2.885,02
2019/000613	3052 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERVICOS LTDA	2.950,00
2019/000625	5461 ALLAN SILVEIRA GOMES FAIAL	2.000,00
2019/000595	4852 TRIBUNAL DE JUSTICA - RJ	1,00
2019/000626	5462 CRISTIANO REIS NEVES	2.000,00
2019/000627	5463 MARCELO STITI DE PAULA	5.000,00
2019/000628	5464 LEONARDO RAMOS DE FARIA	1.000,00
2019/000654	4293 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	2.560,19
2019/000655	4293 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	21.654,00
2019/000538	3376 RMS CONNECT TELECOMUNICACOES LTDA	169,90
2019/000539	3376 RMS CONNECT TELECOMUNICACOES LTDA	13.078,10
2019/000543	3376 RMS CONNECT TELECOMUNICACOES LTDA	138,00
2019/000545	3376 RMS CONNECT TELECOMUNICACOES LTDA	138,00
2019/000551	3376 RMS CONNECT TELECOMUNICACOES LTDA	69,00
2019/000670	4293 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	1.270,93
2019/000666	1992 ELASTIC. COM E REP. DE ART. DE PAPELARIA LTDA-EPP	1.397,50
2019/000675	4909 TULIO DE SOUZA GUIMARAES	7.000,00
2019/000672	3059 DILELE COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -ME	849,00
2019/000676	4909 TULIO DE SOUZA GUIMARAES	7.000,00
2019/000685	5461 ALLAN SILVEIRA GOMES FAIAL	2.500,00
2019/000684	5467 ESCOLA BRASILEIRA DE ADM. PUBLICA LTDA	1.800,00
2019/000713	5296 MAQSTAR COPIADORAS E SERVICOS EIRELI	120,00
2019/000705	5415 COELHO E SILVA COM. E SERV. LTDA	1.644,50
2019/000714	5296 MAQSTAR COPIADORAS E SERVICOS EIRELI	300,00
2019/000718	4293 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	5.677,02
2019/000719	4293 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	7.018,00
2019/000726	5471 JOSE LUIZ PEREIRA DE BARROS	2.000,00
2019/000727	3288 PELETRICA MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS	1.488,20
2019/000763	4293 POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	22.648,76
2019/000800	3717 A.M. PEREIRA NOVAES PAP. E INFORMATICA	2.986,55
2019/000809	3052 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERVICOS LTDA	3.750,00
2019/000824	5318 CDOMEDI COM. E REP. LTDA	19,70
2019/000779	2362 AMPLA - COMPANHIA DE ELET. DO RIO DE JANEIRO	32.935,25
2019/000803	3052 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERVICOS LTDA	11.400,00
2019/000827	1992 ELASTIC. COM E REP. DE ART. DE PAPELARIA LTDA-EPP	5.873,61



2019/000739	4293	POSTO TRIANGULO DE ITAPERUNA LTDA	9.920,00
2017/000024	176	F.G.T.S 350.000,00	
2017/000023	176	F.G.T.S 600.000,00	
2017/000020	177	I.N.S.S. 399.381,79	
2017/000021	177	I.N.S.S. 999.884,05	
2017/000101	177	I.N.S.S. 1.989,34	
2017/000555	176	F.G.T.S 350,21	
2017/000552	2231	REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUN DE ITAPERUNA	139.881,50
2017/000596	177	I.N.S.S. 2.640,00	
2017/000642	177	I.N.S.S. 1.468,67	
2017/000674	2231	REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUN DE ITAPERUNA	48.504,52
2017/000714	177	I.N.S.S. 4.768,47	
2017/000685	177	I.N.S.S. 39.426,59	
2017/000790	2231	REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUN DE ITAPERUNA	471.000,00
2017/000830	2231	REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUN DE ITAPERUNA	800.000,00
2017/001017	176	F.G.T.S 450.000,00	
2017/000918	4647	INSTITUTO PREVIDENCA VARRE SAT	13.864,51
2017/001019	176	F.G.T.S 600.000,00	
2017/001018	177	I.N.S.S. 700.000,00	
2018/000217	37	INSS PARCELAMENTO	15.352,29
2018/000210	2231	REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUN DE ITAPERUNA	163.314,14
2018/000446	177	I.N.S.S. 6.912,60	
2018/000211	2231	REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUN DE ITAPERUNA	40.586,88
2018/000662	177	I.N.S.S. 85,86	
2018/000605	176	F.G.T.S 126.544,35	
2018/000747	177	I.N.S.S. 14.978,15	
2018/000976	176	F.G.T.S 75,60	
2018/000979	177	I.N.S.S. 1.078,98	
2018/000969	37	INSS PARCELAMENTO	74.202,17
2018/000971	2231	REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUN DE ITAPERUNA	162.299,24
2019/000013	176	F.G.T.S 316.639,59	
2019/000024	176	F.G.T.S 712.748,50	
2019/000120	3052	GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERVICOS LTDA	800,00
2019/000059	177	I.N.S.S. 3.836,18	
2019/000012	177	I.N.S.S. 280.504,52	
2019/000156	177	I.N.S.S. 5.773,12	
2019/000125	177	I.N.S.S. 344.081,11	
2019/000248	2901	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1a REGIAO	24.656,25
2019/000249	2901	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1a REGIAO	127.265,26
2019/000393	2231	REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUN DE ITAPERUNA	93.734,18
2019/000394	2231	REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUN DE ITAPERUNA	319.180,00
2019/000454	5287	LINCK COMERCIO E SERVICOS LTDA	431,80
2019/000456	5417	JCN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	28.016,10
2019/000458	4287	LOPES E OLIVEIRA LTDA - ME	9.758,30
2019/000459	5414	MERCADO DU CHEFE COMERCIAL EIRELI	8.505,42
2019/000457	5426	SHERIDAN RIO COM. E SERV. EIRELI	12.586,20
2019/000469	5418	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA	130,35
2019/000463	5417	JCN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	148,50
2019/000464	5417	JCN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	87,10
2019/000477	5415	COELHO E SILVA COM. E SERV. LTDA	136,16
2019/000475	1992	ELASTIC. COM E REP. DE ART. DE PAPELARIA LTDA-LPP	1.741,30
2019/000485	5417	JCN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	46,80
2019/000490	5287	LINCK COMERCIO E SERVICOS LTDA	148,75
2019/000491	5287	LINCK COMERCIO E SERVICOS LTDA	82.625,00
2019/000488	4287	LOPES E OLIVEIRA LTDA - ME	39.108,20
2019/000521	5417	JCN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	496,50
2019/000522	5417	JCN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	100,50
2019/000535	5418	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA	38.593,74
2019/000534	5287	LINCK COMERCIO E SERVICOS LTDA	150.214,90
2019/000531	4287	LOPES E OLIVEIRA LTDA - ME	222,60
2019/000532	4287	LOPES E OLIVEIRA LTDA - ME	66.717,36
2019/000536	5414	MERCADO DU CHEFE COMERCIAL EIRELI	248,31
2019/000533	2020	TEIXEIRAO COMERCIAL LTDA	175.196,39
2019/000575	4419	JOAO VICTOR BARRETO SILVA	0,97
2019/000592	4666	ELISANGELA CAVALHEIROS SALLES	1.968,38
2019/000600	1992	ELASTIC. COM E REP. DE ART. DE PAPELARIA LTDA-LPP	2.208,15
2019/000597	4287	LOPES E OLIVEIRA LTDA - ME	1.286,55
2019/000598	4287	LOPES E OLIVEIRA LTDA - ME	1.554,00
2019/000630	4326	GATI PECAS E ACESSORIOS LTDA- ME	651,00
2019/000631	4326	GATI PECAS E ACESSORIOS LTDA- ME	375,00
2019/000644	5417	JCN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	48,65
2019/000645	5417	JCN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	189,30
2019/000635	4287	LOPES E OLIVEIRA LTDA - ME	626,40
2019/000639	5318	ODOMEDI COM. E REP. LTDA	174,95
2019/000660	5418	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA	1.067,36
2019/000669	5415	COELHO E SILVA COM. E SERV. LTDA	634,74
2019/000665	5417	JCN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	91,09
2019/000667	4287	LOPES E OLIVEIRA LTDA - ME	216,02
2019/000668	5414	MERCADO DU CHEFE COMERCIAL EIRELI	28,05
2019/000664	5318	ODOMEDI COM. E REP. LTDA	16,29
2019/000691	5417	JCN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	403,80
2019/000692	5417	JCN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	246,90
2019/000689	4287	LOPES E OLIVEIRA LTDA - ME	618,68
2019/000687	5414	MERCADO DU CHEFE COMERCIAL EIRELI	66,80
2019/000699	646	FERRAGENS AVENIDA DE ITAPERUNA LTDA	3.294,00
2019/000697	3920	R E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS OFFSHORE LTDA	2.745,00
2019/000723	5426	SHERIDAN RIO COM. E SERV. EIRELI	244,76
2019/000734	176	F.G.T.S 1.278,76	
2019/000758	4508	AGRIFAMA LTDA-ME	20,15
2019/000770	5381	GLOBAL SERVICE OFFSHORE LTDA	104.562,08
2019/000771	5381	GLOBAL SERVICE OFFSHORE LTDA	61.154,07
2019/000780	2231	REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUN DE ITAPERUNA	5.037,46
2019/000792	4852	TRIBUNAL DE JUSTICA - RJ	4.150,17
2019/000810	5381	GLOBAL SERVICE OFFSHORE LTDA	11.484,30
2019/000796	37	INSS PARCELAMENTO	14.552,09
2019/000822	5417	JCN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	190,61
2019/000825	5426	SHERIDAN RIO COM. E SERV. EIRELI	406,15
2019/000489	2020	TEIXEIRAO COMERCIAL LTDA	53.963,73

2019/000157 177 I.N.S.S. 511,68  
**Total DOS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR**  
**NÃO PROCESSADOS DE 2017 A 2019 -- R\$11.390.072,33**

2020/000197	5486	CADU COMERCIAL LTDA	2.860,00
2020/000108	4987	CATXA ECONOMICA FEDERAL	16.937,70
2020/000169	4665	CRELIA DIAS COUTINHO	5.386,25
2020/000320	4292	DILITEC COMERCIO REPRESENTACAO E SERVIC	8.598,03
2020/000338	5418	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA	50.758,26
2020/000351	5412	EDITORA GLOBO S/A	7.912,00
2020/000292	5517	EKO AMBIENTAL SERVICOS E EMPREENDIMENT	3.806,35
2020/000170	4666	ELISANGELA CAVALHEIROS SALLES	6.151,75
2020/000173	4667	ELIZABETH BEIRAL JACINTO	6.297,00
2020/000175	4668	EVANDRO MOREIRA	4.456,50
2020/000201	5381	GLOBAL SERVICE OFFSHORE LTDA	32.431,50
2020/000407	4018	GRAND BROTHERS SERVICOS PARA COLEIVIDA	171,59
2020/000200	5485	HLL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS	1.932,75
2020/000177	4921	JOAO BATISTA PEDRO	7.212,15
2020/000077	4997	JORGE ROBERTO DE ANDRADE	0,02
2020/000182	4716	JOSE ADILTON RANGEL PESSANHA	7.087,24
2020/000168	4670	JOSE BRAZ DE ANDRADE	5.716,00
2020/000171	4671	JOZELLA FORTUNATO FERREIRA	6.319,75
2020/000335	5287	LINCK COMERCIO E SERVICOS LTDA	91.631,45
2020/000337	5287	LINCK COMERCIO E SERVICOS LTDA	22.554,80
2020/000333	4287	LOPES E OLIVEIRA LTDA - ME	39.717,79
2020/000340	4287	LOPES E OLIVEIRA LTDA - ME	26.531,90
2020/000458	5291	LUCIANA APARECIDA GOMES AUTO PECAS	16.914,10
2020/000172	4673	LUCIANA SALGADO PINHEIRO DA SILVA	4.747,00
2020/000376	5247	MARCIO COSTA CONSTRUCOES LTDA	2.581,05
2020/000438	5247	MARCIO COSTA CONSTRUCOES LTDA	5.499,02
2020/000533	5247	MARCIO COSTA CONSTRUCOES LTDA	4.932,44
2020/000176	1504	MARTA OLIVIA OLIVIER DE PAULA	6.442,50
2020/000318	5414	MERCADO DU CHEFE COMERCIAL EIRELI	4.366,36
2020/000339	5414	MERCADO DU CHEFE COMERCIAL EIRELI	837,00
2020/000294	1509	MOACYR AZEVEDO DE OLIVEIRA	0,01
2020/000191	4720	ONOFRE ESTEVO DA SILVA	7.150,75
2020/000180	4675	PEDRO ANDRE DA SILVA	5.735,00
2020/000183	1406	PEDRO DE FREITAS VELASCO	4.844,25
2020/000199	5500	PIANETA JR GAS DE ITAPERUNA LTDA	68.400,00
2020/000178	3832	RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA	1.000,00
2020/000185	4676	SELMA DE SIQUEIRA NOGUEIRA	3.991,75
2020/000187	4677	SHEILA MARIA DA SILVA CAMPOS	3.371,25
2020/000317	2020	TEIXEIRAO COMERCIAL LTDA	145.464,49
2020/000334	2020	TEIXEIRAO COMERCIAL LTDA	115.513,91
2020/000382	2020	TEIXEIRAO COMERCIAL LTDA	3.172,50
2020/000477	5303	VALENCE MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA	2.159,99
2020/000478	5303	VALENCE MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA	3.025,94
2020/000479	5303	VALENCE MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA	2.159,99
2020/000480	5303	VALENCE MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA	3.025,94



2020/000481	5303 VALENCE MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA	1.960,00
2020/000165	916 VALTO NUNES VICENTE	6.141,75
2020/000189	4679 VANIA DA SILVA PEREIRA	5.368,00
2020/000069	2362 AMPLA - COMPANHIA DE ELET. DO RIO DE J	1.649,04
2020/000109	5482 CAU - CONSELHO DE ARQ. E URBANISMO DO	1.902,05
2020/000430	5542 CONSORCIO SAGA SOLO CONSTRUCOES	60.415,63
2020/000431	5542 CONSORCIO SAGA SOLO CONSTRUCOES	92.577,78
2020/000110	2520 CREA-RJ - CONSELHO REG. DE ENG. AQUIT.	3.289,76
2020/000192	5497 FERNANDO FERNANDES DA SILVA	2.000,00
2020/000537	2126 FUNDO NACIONAL DE DES. DA EDUCACAO - F	4,40
2020/000538	2126 FUNDO NACIONAL DE DES. DA EDUCACAO - F	8,35
2020/000118	5381 GLOBAL SERVICE OFFSHORE LTDA	50.990,34
2020/000127	5381 GLOBAL SERVICE OFFSHORE LTDA	2.724,00
2020/000150	5381 GLOBAL SERVICE OFFSHORE LTDA	19.822,90
2020/000151	5381 GLOBAL SERVICE OFFSHORE LTDA	6.328,60
2020/000160	5381 GLOBAL SERVICE OFFSHORE LTDA	8.980,00
2020/000116	5485 HLL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS	2.078,40
2020/000153	5485 HLL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS	3.865,50
2020/000001	177 I.N.S.S.	70.122,15
2020/000022	177 I.N.S.S.	814.873,50
2020/000279	3326 IMPRENSA NACIONAL	7.994,19
2020/000016	37 INSS PARCELAMENTO	965.663,49
2020/000018	37 INSS PARCELAMENTO	112.429,44
2020/000230	37 INSS PARCELAMENTO	200.000,00
2020/000181	5489 LEONARDO DE SOUZA FERREIRA	3.000,00
2020/000140	5287 LINCK COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.494,84
2020/000133	4287 LOPES E OLIVEIRA LTDA - ME	38.198,46
2020/000332	4287 LOPES E OLIVEIRA LTDA - ME	239.822,65
2020/000184	5212 MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO	47.002,59
2020/000186	5212 MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO	15.000,00
2020/000280	226 PASEP	508,53
2020/000428	226 PASEP	8.274,93
2020/000540	226 PASEP	336,06
2020/000574	226 PASEP	10,00
2020/000068	249 PASEP PARCELAMENTO	1.922,08
2020/000527	2231 REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUN D	193.226,94
2020/000164	3832 RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA	1.538,86
2020/000273	5370 TEREZA CRISTINA DO CARMO	3.005,00
2020/000159	4852 TRIBUNAL DE JUSTICA - RJ	1.945.704,39
2020/000551	4852 TRIBUNAL DE JUSTICA - RJ	111.488,38
2020/000558	4852 TRIBUNAL DE JUSTICA - RJ	1.810.356,57
2020/000559	2901 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1a RF	131.809,10
2020/000545	5247 MARCIO COSTA CONSTRUCOES LTDA	350.063,76
2020/000567	5247 MARCIO COSTA CONSTRUCOES LTDA	2.946.598,00
<b>Total ano 2020:</b>		<b>11.091.356,45</b>

Itaperuna/RJ, 02 de dezembro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 6352 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 05595/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **EXONERADA**, a pedido, a servidora **LAUDILLICE GOMES RESENDE RODRIGUES DA SILVA** do cargo de **AGENTE FISCAL** – código e referência QP/TF-202/04-27 – **com efeitos a partir de 04/04/2019**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal da Receita e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 17 de dezembro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 6353 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 15.691/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a **COMISSÃO FISCALIZADORA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO "ÁREA AZUL"**, composta dos servidores abaixo relacionados:

- Osvaldo da Silva Oliveira Neto
- Wemerson Braga Marinho Santos
- João Marcos Goulart de Mello
- João Batista de Oliveira Purificate
- Douglas Felipe Pires Gentiluce
- Rogerio Soares de Castro
- Jamilson de Oliveira Gama
- Adeilson Alves dos Santos
- Carlos Antônio Gama de Oliveira
- Wilson Teodoro de Souza
- Jonilson Rodrigues da Silva
- Fabio Junio Ferreira Cesar
- Wellington Candido Ferreira
- Rafael Azevedo Ferreira
- Diego Ferreira Lage
- Thiago de Souza Lacerda

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 21 de dezembro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 6354 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.409/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO(A)**, em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **JOSÉ PAULO DOS SANTOS**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, criado pela Lei nº 010/1996, código QP/HFS-536/54, referência 18, **com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2020.**

**Parágrafo único** - O(A) servidor(a) nomeado(a) no caput deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 23 de dezembro de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Itaperuna

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6355 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, atualizada pela Lei Municipal nº 915, de 28 de dezembro de 2020, e conforme Processo Administrativo nº 16.402/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 5.102.800,00 (cinco milhões, cento e dois mil e oitocentos reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
65	20.04.04.123.0021.2.009	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	300.000,00
68	20.04.04.123.0021.2.009	100 - RP	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	500.000,00
75	20.04.04.123.0021.2.009	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Secretaria Municipal de Fazenda	100.000,00
89	20.04.09.272.0494.2.102	100 - RP	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Previdência Social ao Serv. Pub. - PIS/PASEP	70.000,00
175	20.09.12.361.0021.2.022	100 - RP	3.1.90.04.00	111 - Impostos e Transferências de Impostos	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	169.800,00
176	20.09.12.361.0021.2.022	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.228.000,00

641	20.23.08.122.0486.2.389	100 - RP	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Manutenção Administrativa	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	90.000,00
3428	20.04.04.123.0021.2.009	100 - RP	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Fazenda	200.000,00
3607	20.23.08.242.0611.2.233	100 - RP	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Emissão de carteirinhas	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	445.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>5.102.800,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$5.102.800,00 (cinco milhões, cento e dois mil e oitocentos reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$	
181	20.09.12.361.0021.2.022	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação	79.800,00
228	20.09.12.361.0579.2.350	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Capacitação de Servidores Municipais	Secretaria Municipal de Educação	90.000,00
263	20.09.12.363.0191.2.213	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Transporte aos alunos regularmente matriculados no IFF - campus Itaperuna	Secretaria Municipal de Educação	300.000,00
344	20.14.15.451.0575.1.201	100 - RP	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Obras de Infraestrutura Urbana	Secretaria Municipal de Obras	3.228.000,00
414	20.17.26.453.0573.2.070	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção da operacionalização do trânsito	Secretaria Municipal de Transporte	50.000,00
419	20.17.26.453.0573.2.232	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Estacionamento Rotativo	Secretaria Municipal de Transporte	50.000,00
643	20.23.08.122.0486.2.389	100 - RP	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Manutenção Administrativa	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	18.000,00
646	20.23.08.122.0486.2.389	100 - RP	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Manutenção Administrativa	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	37.000,00
647	20.23.08.122.0486.2.389	100 - RP	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção Administrativa	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	45.000,00
652	20.23.08.122.0486.2.389	100 - RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção Administrativa	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	50.000,00
663	20.23.08.242.0611.2.233	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Emissão de carteirinhas	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	90.000,00
669	20.23.08.243.0486.2.091	100 - RP	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Manutenção do Conselho Tutelar	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	23.000,00
676	20.23.08.244.0486.2.304	100 - RP	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção Administrativa da Associação Guarda Mirim de Itaperuna	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	55.000,00
698	20.23.08.244.0486.2.390	100 - RP	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Serviços de Proteção Social Básica	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	20.000,00
700	20.23.08.244.0486.2.390	100 - RP	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Serviços de Proteção Social Básica	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	19.000,00
728	20.23.08.244.0486.2.391	100 - RP	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Serviços de Proteção Social Especial	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	20.000,00
730	20.23.08.244.0486.2.391	100 - RP	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Serviços de Proteção Social Especial	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	28.000,00
793	20.23.08.244.0486.2.398	100 - RP	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Benefícios Eventuais	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	130.000,00
866	20.28.04.131.0021.2.019	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	Secretaria Municipal de Governo	200.000,00
872	20.28.04.131.0023.2.021	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Divulgação de Atos Oficiais	Secretaria Municipal de Governo	70.000,00
3606	20.14.15.452.0327.2.062	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Enc. e iluminação Pub. Prop. Cont. p/ Ext. Subst.	Secretaria Municipal de Obras	500.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>5.102.800,00</b>



**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 29 de dezembro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaperuna  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6356 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, e conforme Processo Administrativo nº 15.424/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais)**, para complementação do programa e ação já existentes no orçamento atual, objetivando a **readequação orçamentária, face da comprovação do Excesso de Arrecadação apurado junto a fonte de recursos 112 – Contribuição para Custeio do Serv. Iluminação Pública**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
354	20.14.15.452.0327.2.062	112 – Contribuição para Custeio do Serv. Iluminação Pública	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Secretaria Municipal de Obras	478.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>478.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do provável excesso de arrecadação apurado conforme **Anexo I** deste Decreto, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 29 de dezembro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I (Decreto nº 6356/2020)**

**MEMBRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO**

**FONTE DE RECURSOS:** 112 - Contribuição para Custeio do Serv. Iluminação Pública

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2020	R\$	3.384.517,36
-------------------------	------	-----	--------------

Receita Realizada	(A) 01 a 11/2020	R\$	5.307.722,52
	(B) 01 a 11/2019	R\$	3.735.942,07
	(C) 12/2019	R\$	504.239,72
	(D) TOTAL = (B+C)	R\$	4.240.181,79

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO**

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{5.307.722,52}{3.735.942,07} \times 100$$

<b>TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =</b>			<b>42,07</b>
Arrecadação Período 12/2019 (C) x Δ =	R\$	504.239,72	x 42,07 %
Arrecadação Projetada =	R\$	212.143,05	
<b>TOTAL =</b>	<b>R\$</b>	<b>716.382,77</b>	

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÁLCULO
Receita Realizada 01 a 11/2020 (A)	R\$	5.307.722,52
Resultado Aplicado Tx Incremento	R\$	716.382,77
<b>SOMA</b>	<b>R\$</b>	<b>6.024.105,29</b>
<b>Previsão de Receita 2020</b>	<b>R\$</b>	<b>3.384.517,36</b>
<b>Excesso Provável de Arrecadação (Tendência)</b>	<b>R\$</b>	<b>2.639.587,93</b>
<b>Excesso Utilizado no Exercício Decreto nº 6.294/2020</b>	<b>R\$</b>	<b>110.000,00</b>
<b>Excesso Utilizado no Exercício Decreto nº 6.309/2020</b>	<b>R\$</b>	<b>475.000,00</b>
<b>Excesso Utilizado no Exercício Decreto nº 6.321/2020</b>	<b>R\$</b>	<b>430.000,00</b>
<b>Excesso Utilizado no Exercício Decreto nº 6.340/2020</b>	<b>R\$</b>	<b>430.000,00</b>
<b>Excesso Provável de Arrecadação a Realizar</b>	<b>R\$</b>	<b>1.194.587,93</b>



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaperuna  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6357 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, atualizada pela Lei Municipal nº 915, de 28 de dezembro de 2020, conforme Processo Administrativo nº 16461/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 5.403.525,90 (cinco milhões quatrocentos e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
572	20.21.10.302.0428.2.230	211 - ESTADO	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.120.270,23
494	20.21.10.122.0021.2.081	111 - IMP. TRANSF. IMP.	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
486	20.21.10.122.0021.2.081	111 - IMP. TRANSF. IMP.	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	368.665,67
484	20.21.10.122.0021.2.081	111 - IMP. TRANSF. IMP.	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	800.000,00
485	20.21.10.122.0021.2.081	339 - Custeio - SUS	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.064.590,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.403.525,90</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 5.403.525,90 (cinco milhões quatrocentos e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
512	20.21.10.122.0021.2.081	211 - ESTADO	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	447.454,90
536	20.21.10.301.0428.2.195	211 - ESTADO	3.3.90.32.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.549,94
540	20.21.10.301.0428.2.197	211 - ESTADO	3.3.90.30.00	Material de Consumo	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	245.031,67
3543	20.21.10.301.0428.2.197	211 - ESTADO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	500.000,00
553	20.21.10.302.0428.2.087	211 - ESTADO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	400.000,00
3456	20.21.10.302.0428.2.219	211 - ESTADO	3.3.90.30.00	Material de Consumo	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	178.468,64
3455	20.21.10.302.0428.2.219	211 - ESTADO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	48.456,70
575	20.21.10.302.0428.2.230	211 - ESTADO	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.030,00
3457	20.21.10.302.0428.2.230	211 - ESTADO	3.3.90.30.00	Material de Consumo	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	295.248,38



581	20.21.10.302.0428.2.230	211 - ESTADO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.030,00
488	20.21.10.122.0021.2.081	111 - IMP. TRANSF. IMP.	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Manutenção das Atividades Administrativas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000.000,00
496	20.21.10.122.0021.2.081	111 - IMP. TRANSF. IMP.	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Manutenção das Atividades Administrativas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
498	20.21.10.122.0021.2.081	111 - IMP. TRANSF. IMP.	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção das Atividades Administrativas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.750,94
500	20.21.10.122.0021.2.081	111 - IMP. TRANSF. IMP.	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Manutenção das Atividades Administrativas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.736,69
505	20.21.10.122.0021.2.081	111 - IMP. TRANSF. IMP.	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades Administrativas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	43.030,11
511	20.21.10.122.0021.2.081	111 - IMP. TRANSF. IMP.	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção das Atividades Administrativas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.660,00
524	20.21.10.122.0021.2.290	111 - IMP. TRANSF. IMP.	3.3.90.32.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Serviço Social Atuante - SMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.158,00
525	20.21.10.122.0021.2.290	111 - IMP. TRANSF. IMP.	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Serviço Social Atuante - SMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.750,00
534	20.21.10.301.0428.2.195	111 - IMP. TRANSF. IMP.	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Bloco de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.030,00
538	20.21.10.301.0428.2.195	111 - IMP. TRANSF. IMP.	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Bloco de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.030,00
539	20.21.10.301.0428.2.196	111 - IMP. TRANSF. IMP.	3.3.90.32.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Assistência Farmacêutica - Mandados Judiciais	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9,93
552	20.21.10.302.0428.2.087	111 - IMP. TRANSF. IMP.	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Assistência Médica e Alta Complexidade (MAC / SAI / SUS)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.030,00
571	20.21.10.302.0428.2.230	111 - IMP. TRANSF. IMP.	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.030,00
574	20.21.10.302.0428.2.230	111 - IMP. TRANSF. IMP.	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.030,00
578	20.21.10.302.0428.2.230	111 - IMP. TRANSF. IMP.	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.030,00
580	20.21.10.302.0428.2.230	111 - IMP. TRANSF. IMP.	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.030,00
592	20.21.10.303.0431.2.124	111 - IMP. TRANSF. IMP.	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.030,00
598	20.21.10.304.0430.2.125	111 - IMP. TRANSF. IMP.	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Ações de Vigilância Sanitária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.030,00
619	20.21.10.306.0427.2.128	111 - IMP. TRANSF. IMP.	3.3.90.32.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Apoio Nutricional	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.300,00
491	20.21.10.122.0021.2.081	339 - CUSTEIO - SUS	3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal. Cont. Terc.	Manutenção das Atividades Administrativas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.030,00
493	20.21.10.122.0021.2.081	339 - CUSTEIO - SUS	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Manutenção das Atividades Administrativas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.030,00
497	20.21.10.122.0021.2.081	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Manutenção das Atividades Administrativas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	209.513,57
501	20.21.10.122.0021.2.081	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.33.00	Passagens e Despesa com Locomoção	Manutenção das Atividades Administrativas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20,00
507	20.21.10.122.0021.2.081	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades Administrativas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.030,00
510	20.21.10.122.0021.2.081	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Manutenção das Atividades Administrativas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.030,00
530	20.21.10.301.0428.2.194	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Especialização da Saúde Bucal no PSF	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	134.694,61

532	20.21.10.301.0428.2.194	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Especialização da Saúde Bucal no PSF	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	61.800,00
537	20.21.10.301.0428.2.195	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.32.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Bloco de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	371.150,92
543	20.21.10.301.0428.2.197	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Unidades - E.S.F.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	144.763,55
545	20.21.10.301.0428.2.199	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Saúde Bucal Especializado (CEO E LRPD)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	49.533,43
547	20.21.10.301.0428.2.199	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde Bucal Especializado (CEO E LRPD)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.655,98
549	20.21.10.301.0428.2.277	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Atenção Integral a Saúde do Idoso	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
557	20.21.10.302.0428.2.087	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.32.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Assistência Médica e Alta Complexidade (MAC / SAI / SUS)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.030,00
558	20.21.10.302.0428.2.151	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26.671,23
559	20.21.10.302.0428.2.151	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.32.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	383,60
561	20.21.10.302.0428.2.151	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	54.386,10
563	20.21.10.302.0428.2.218	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Assistência Médica e Ambulatorial - CSRT	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	64.423,89
565	20.21.10.302.0428.2.218	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Assistência Médica e Ambulatorial - CSRT	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	184.922,00
567	20.21.10.302.0428.2.219	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Atenção às Urgências / Emergências - PU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2,77
569	20.21.10.302.0428.2.219	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Atenção às Urgências/Emergências - PU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	270,00
577	20.21.10.302.0428.2.230	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA 24 H	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	87,22
579	20.21.10.302.0428.2.230	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA 24 H	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.030,00
582	20.21.10.302.0428.2.230	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA 24 H	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.030,00
584	20.21.10.302.0428.2.259	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Atenção à Saúde Básica de Grupos Vulneráveis e Estratégicos	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
585	20.21.10.302.0428.2.259	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Atenção à Saúde Básica de Grupos Vulneráveis e Estratégicos	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
586	20.21.10.302.0428.2.268	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
587	20.21.10.302.0428.2.268	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
588	20.21.10.302.0428.2.278	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Saúde do Trabalhador	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	159.947,40
589	20.21.10.302.0428.2.278	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Saúde do Trabalhador	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
590	20.21.10.302.0428.2.278	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde do Trabalhador	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.198,97
593	20.21.10.303.0431.2.124	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
595	20.21.10.304.0430.2.125	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Ações de Vigilância Sanitária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.118,27
599	20.21.10.304.0430.2.125	339 - CUSTEIO - SUS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Ações de Vigilância Sanitária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.000,00



602	20.21.10.305.0429.1.126	339 – Custeio – SUS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Prevenção e Controle do HIV / AIDS e Outras DST's	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40.000,00
604	20.21.10.305.0429.1.126	339 – Custeio – SUS	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Prevenção e Controle do HIV / AIDS e Outras DST's	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.088,82
606	20.21.10.305.0429.1.126	339 – Custeio – SUS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Prevenção e Controle do HIV / AIDS e Outras DST's	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	46.800,00
608	20.21.10.305.0429.2.127	339 – Custeio – SUS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Vigilância Epidemiológica - PPI/ECD/PEAa	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	28.325,00
609	20.21.10.305.0429.2.127	339 – Custeio – SUS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Vigilância Epidemiológica - PPI/ECD/PEAa	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
611	20.21.10.305.0429.2.260	339 – Custeio – SUS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Controle de Tuberculose	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.349,35
612	20.21.10.305.0429.2.260	339 – Custeio – SUS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Controle de Tuberculose	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
613	20.21.10.305.0429.2.261	339 – Custeio – SUS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Eliminação da Hanseníase	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
614	20.21.10.305.0429.2.261	339 – Custeio – SUS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Eliminação da Hanseníase	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
616	20.21.10.305.0429.2.262	339 – Custeio – SUS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Vigilância Ambiental	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	156.973,32
620	20.21.10.306.0427.2.128	339 – Custeio – SUS	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Apoio Nutricional	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.300,00
<b>TOTAL</b>							<b>5.403.525,90</b>

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.  
Itaperuna, 29 de dezembro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaperuna  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6358 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, atualizada pela Lei Municipal nº 915, de 28 de dezembro de 2020, e conforme Processo Administrativo nº 16.465/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação RS
344	20.14.15.451.0575.1.201	100 - RP	4.4.90.51.00	Obras de Infraestrutura Urbana	Secretaria Municipal de Obras	3.500.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.500.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação RS
160	20.08.04.122.0021.2.252	100 - RP	3.1.90.91.00	Manutenção da Procuradoria Geral	Procuradoria Geral do Município	2.000.000,00
166	20.08.04.122.0021.2.252	100 - RP	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Procuradoria Geral do Município	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.500.000,00</b>

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 30 de dezembro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaperuna  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6359 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 917, de 30 de dezembro de 2020, que Altera o Anexo G7 – Cadastro de Contribuições e Subvenções Sociais da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências; e conforme processos administrativos nº 16.341/2020, 10.023/2020 e 11.201/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Crédito Adicional Especial RS
716	20.23.08.244.0486.2.391	340 – Transferência do FNAS	3.3.50.41.00	Contribuições	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	300.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Suplementar, advirá de transferência voluntária Fundo a Fundo elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Fundos e Transferências no valor de valor **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** distribuídos em 02 (duas) programações, sendo, **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Programação nº 3302205220200001** de autoria do Deputado Federal Felício Laterça Ordem Bancária nº 803963 e **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Programação nº 330220520200002** autoria do Deputado Federal Hugo Leal, Ordem Bancária nº 80396400, valores apurados no Demonstrativo Parcelas Pagas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, extrato bancário do Banco do Brasil da conta nº 53521-4 – ITAPERUNASIGTV ESTR4 no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 30 de dezembro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 5681 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 15.905/2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA** – servente, código QP/SB-1402/12 – nos termos do artigo 81, da Lei nº083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 06 (seis) meses, **com início em 16 de dezembro de 2020 e término em 16 de junho de 2021**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 16 de dezembro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 5682 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 11.957/2020,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **MARCELA FERNANDES POZES SALLES** – cirurgião dentista, código QP/HFS-515/19 – nos termos do artigo 81, da Lei nº083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, **com início em 04 de janeiro de 2021 e término em 04 de abril de 2021.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 17 de dezembro de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 5684 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 15.621/2020,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **ANGELA SOUZA COSTA** – professor de 1ª a 4ª série, código QP/MEC-100/15 – nos termos do artigo 81, da Lei nº083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 18 (dezoito) meses, **com início em 21 de dezembro de 2020 e término em 21 de junho de 2022.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 22 de dezembro de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 5683 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - REVOGAR**, com efeitos a partir de 31/12/2020, todos os Atos de nomeações para cargos de Secretários Municipais e Cargos Comissionados (CC's) dos Órgãos da Administração Direta e Indireta deste Poder Executivo, bem como todos os Atos de designações de servidores municipais para Funções de Confiança (FC's), Cargos Comissionados (CC's) e cargos de Secretários Municipais.

**Art. 2º** - Nos órgãos da Administração Direta e Indireta e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 22 de dezembro de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 5685 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - REVOGAR**, com efeitos a partir de 01/12/2020, a Portaria nº 3684/2017, que designou o servidor **THIAGO BATALHA BARBOSA LIMA** – mecânico, código QP/ST-1004/05 – para exercer a Função de Confiança de **RESPONSÁVEL POR SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS EM GERAL** – simbologia **FC 02**, da Secretaria Municipal de Transportes.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Transportes e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 22 de dezembro de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 5686 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **THIAGO BATALHA BARBOSA LIMA** – mecânico, código QP/ST-1004/05 – para exercer a Função de Confiança de **RESPONSÁVEL TÉCNICO EM MECÂNICA** – simbologia **FC 08**, da Secretaria Municipal de Transportes, **pelo período de 01/12/2020 a 31/12/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Transportes e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 22 de dezembro de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 5688 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e em virtude do feriado no dia **01 de janeiro de 2021**, Confraternização Universal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONSIDERAR** facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia **31 de dezembro de 2020** (quinta-feira).

**Art. 2º** - O expediente será normal nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, sob a responsabilidade dos respectivos chefes.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 29 de dezembro de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 5687 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 16.300/2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **DIOGO MANÇANO DOS SANTOS** – auxiliar administrativo de saúde, código QP/HFS-533/05 – nos termos do artigo 81, da Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, **com início em 29 de dezembro de 2020 e término em 29 de março de 2021**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 29 de dezembro de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE ITAPERUNA**

Rua Izabel Vieira Martins, 131 - Presidente Costa e Silva

**Tel.: (22) 3824-6600**

[www.itaperuna.rj.gov.br](http://www.itaperuna.rj.gov.br)



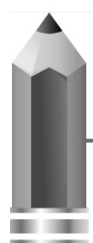


# PREFEITURA DE ITAPERUNA

Rua Izabel Vieira Martins, 131 - Presidente Costa e Silva

**Tel.: (22) 3824-6600**

[www.itaperuna.rj.gov.br](http://www.itaperuna.rj.gov.br)



Secretaria Municipal  
**EDUCAÇÃO**  
**Itaperuna**

SECRETARIA MUNICIPAL DE



**BRAS**  
DE ITAPERUNA

Trabalho, Honestidade e Competência.

Tel.: (22) 99201-9527



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**  
DE ITAPERUNA

A Saúde de cara nova!

Tel.: (22) 3824-1827